



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 4/10/2004, publicado no DODF de 5/10/2004, p. 12.*

Parecer nº 139/2004-CEDF  
Processo nº 030.004522/2004  
Interessada: **Susana Beatriz Alvis Etcheverry**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Susana Beatriz Alvis Etcheverry, argentina/brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Horas de estudo: 3.800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Susana Beatriz Alvis Etcheverry, no “Instituto San Antonio”, em Buenos Aires – Argentina, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de setembro de 2004

**MÁRIO SÉRGIO FERRARI**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 21/9/2004

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal